

02-0041/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0041 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0041 / 2011

DE

09/06/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

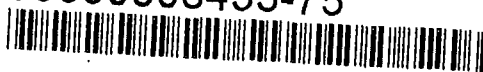
SANDRA TADEU

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO  
AO SENHOR PLÍNIO TOMAZ.

CNC Solutions - 09/12/2011 13:31:04  
Tipo: Processo Legislativo

00000308433-75



ARQUIVADO EM 18/10/2011

CHEFE DE SEÇÃO

*Adriana de Franca Silva*  
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário  
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 09 JUN 2011

~~Const. Just. e Leg. Particip.~~

Educação, Cultura e Esportes.

~~Finanças e Orçamento.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

JOSE POLICE NETO  
GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

APROVADO EM DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO ÚNICAS  
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA  
30 JUN. 2011  
PRESIDENTE

02 - PDL  
02- 00041/2011

“Dispõe sobre a concessão de  
título de Cidadão Paulistano ao  
Senhor Plínio Tomaz”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Paulistano ao  
Senhor Plínio Tomaz.

Art. 2º. A entrega da referida honraria será efetuada em  
Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara  
Municipal de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste  
Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Sala das Sessões, em  
Às Comissões competentes

*Sandra Tadeu*  
**SANDRA TADEU**  
Vereadora – DEM/SP

09 JUN 2011  
SGP.42

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.

PROVA DE CONHECIMENTO  
ACERTOS: 100,00  
NOTA: 10,00  
DATA: 10/06/11

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) e/ou informação(s) sob nº  
2 a 4 e/ou informação  
sob nº 5, 10/6/11  
Ass: CD

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.405



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**Justificativa**

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Sr Plínio Tomaz, o Título de Cidadão Paulistano, pelo seu importante trabalho e seus relevantes serviços prestados.

Plínio Tomaz, engenheiro civil, estudou na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e fez cursos de pós-graduação na Politécnica e na Faculdade de Saúde Pública.

Foi superintendente e diretor de obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, onde se aposentou, e depois trabalhou no Ministério de Minas e Energia.

É um dos fundadores da ASSEAG (Associação de Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos) em 1967; foi professor de Hidráulica Aplicada na FATEC, CETESB, FIG, UNG;

**Atualmente é:**

- Diretor de Recursos Hídricos da ACE (Associação Comercial e Empresarial);
- Membro da AGL (Academia Guarulhense de Letras);
- Coordenador do Grupo de Trabalho de Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo do CREA-SP
- No LEED (Green Building- sustentabilidade) participa da adaptação das normas de água para o Brasil;
- Professor na ABNT em cursos de manejo de águas pluviais e aproveitamento de água de chuva;
- ABNT NBR 15.527/07 – coordenador da norma sobre aproveitamento da água de chuva.
- Professor da ABES em curso de manejo de águas pluviais e aproveitamento de água de chuva
- Presidente do Conselho Deliberativo do SAAE Guarulhos

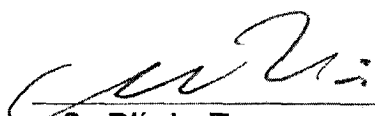
  
**SANDRA TADEU**  
**Vereadora – DEM/SP**

folha nº 03 do anexo —  
do proc. nº 02 41 de 2011  
ADELINA C. ENTOCHIO  
Assistente Parlamentar  
RF 100.406

## TERMO DE ANUÊNCIA

Declaro para devidos fins legislativo, que estou ciente e de acordo com a concessão de outorga de Título de Cidadão Paulistano ao **Sr Plínio Tomaz**, concedida pela Vereadora **Sandra Tadeu**.

SÃO PAULO 06/06/2011

  
Sr Plínio Tomaz.

PDL Nº \_\_\_\_\_ /2011, DO(A) VEREADOR(A) **SANDRA TADEU**

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Paulistano ao Senhor Plínio Tomaz

| N.º | VEREADORES               |
|-----|--------------------------|
| 1   | ABOU ANNI                |
| 2   | ADILSON AMADEU           |
| 3   | ADOLFO QUINTAS           |
| 4   | AGNALDO TIMÓTEO          |
| 5   | ALFREDINHO               |
| 6   | ANÍBAL DE FREITAS        |
| 7   | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
| 8   | ARSELINO TATTO           |
| 9   | ATÍLIO FRANCISCO         |
| 10  | ATTILA RUSSOMANNO        |
| 11  | AURÉLIO MIGUEL           |
| 12  | AURÉLIO NOMURA           |
| 13  | CARLOS APOLINÁRIO        |
| 14  | CARLOS NEDER             |
| 15  | CELSO JATENE             |
| 16  | CHICO MACENA             |
| 17  | CLAUDINHO DE SOUZA       |
| 18  | CLAUDIO FONSECA          |
| 19  | CLAUDIO PRADO            |
| 20  | DALTON SILVANO           |
| 21  | DAVID SOARES             |
| 22  | DOMINGOS DISSEI          |
| 23  | DONATO                   |
| 24  | EDIR SALES               |
| 25  | ELISEU GABRIEL           |
| 26  | FLORIANO PESARO          |
| 27  | FRANCISCO CHAGAS         |
| 28  | GILSON BARRETO           |

| N.º | VEREADORES            |
|-----|-----------------------|
| 29  | GOULART               |
| 30  | ITALO CARDOSO         |
| 31  | JAMIL MURAD           |
| 32  | JOSÉ AMÉRICO          |
| 33  | JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) |
| 34  | JOSÉ POLICE NETO      |
| 35  | JOSÉ ROLIM            |
| 36  | JULIANA CARDOSO       |
| 37  | JUSCELINO GADELHA     |
| 38  | MARCO AURÉLIO CUNHA   |
| 39  | MARTA COSTA           |
| 40  | MILTON FERREIRA       |
| 41  | MILTON LEITE          |
| 42  | NATALINI              |
| 43  | NETINHO DE PAULA      |
| 44  | NOEMI NONATO          |
| 45  | PAULO FRANGE          |
| 46  | QUITO FORMIGA         |
| 47  | RICARDO TEIXEIRA      |
| 48  | ROBERTO TRIPOLI       |
| 49  | SANDRA TADEU          |
| 50  | SENIVAL MOURA         |
| 51  | SOUZA SANTOS          |
| 52  | TIÃO FARIAS           |
| 53  | TONINHO PAIVA         |
| 54  | USHITARO KAMIA        |
| 55  | WADIH MUTRAN          |

**AUTOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

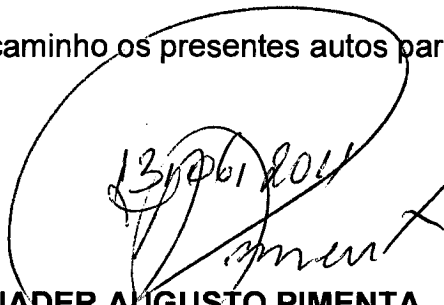
Papel para informação, rubricado como folha nº .....05.....

do processo nº .....02-411..... de 20.....11....., .....10.....6.....11..... (a) .....080.....

Adelina Cicone Batocchio  
Assistente Parlamentar  
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das  
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



**JADER AUGUSTO PIMENTA**

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo  
SGP.22

DE SÃO PAULO  
PROPOSTURAS  
13/06/11 14h30  
\*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de  
fls. 06 A 09. S.P. 20 / 06 / 11

Sônia M. S. Ferreira  
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PDL Nº 0041/11**

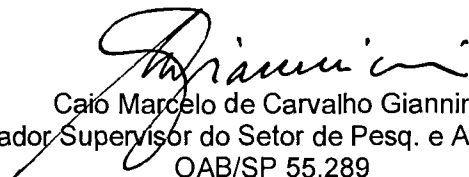
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), a respeito do assunto foi localizado o seguintes:

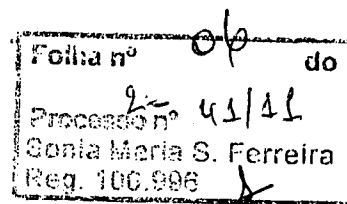
-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

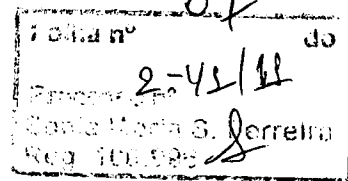
São Paulo, 17 de junho de 2011.

  
Caio Marcelo de Carvalho Giannini  
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 55.289





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991**

**REGIMENTO INTERNO**

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA**

**MEMBROS DA MESA**

|                           |                             |
|---------------------------|-----------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b>         | ARNALDO DE ABREU MADEIRA    |
| <b>1º VICE-PRESIDENTE</b> | JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO |
| <b>2º VICE-PRESIDENTE</b> | MÁRIO NODA                  |
| <b>1º SECRETÁRIO</b>      | OSVALDO GIANNOTTI           |
| <b>2º SECRETÁRIO</b>      | AURELINO SOARES DE ANDRADE  |
| <b>1º SUPLENTE</b>        | JOSÉ VIVIANI FERRAZ         |
| <b>2º SUPLENTE</b>        | OSVALDO SANCHES             |

**COMISSÃO ESPECIAL  
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

|                   |                                                                                                                             |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b> | ANTONIO SAMPAIO                                                                                                             |
| <b>MEMBROS</b>    | ANTONIO CARLOS CARUSO<br>GABRIEL ORTEGA<br>MAURÍCIO FARIA<br>PEDRO DE ABREU DALLARI                                         |
| <b>SUPLENTE</b>   | AURELINO SOARES DE ANDRADE<br>JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO<br>JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO<br>VITAL NOLASCO<br>WALTER ABRAHÃO |

**AGRADECIMENTOS:** ARNALDO MADEIRA  
FRANCISCO WITAKER  
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 346** - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

## CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

**Art. 347** - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

**Art. 348** - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

**Art. 349** - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

**Parágrafo único** - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

*(redação dada pela Resolução 13/91)*

**Art. 350** - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

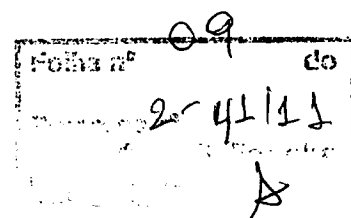
**Art. 351** - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III  
DOS MEMBROS DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



**Art. 352** - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 353** - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

**Art. 354** - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

**Art. 355** - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

**Art. 356** - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

**Art. 357** - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

**Art. 358** - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 359** - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII  
DA SANÇÃO, DO VETO,  
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

**RECEBIDO**  
 Comissão de Constituição e Justiça  
 Em 20/6/11 às 14h30  
 RF 10801  
 SOLANGE RAFAELLE DOS SANTOS  
 R.F. 10801  
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.  
 Sela da Comissão de Constituição, Justiça e  
 Legislação Participativa.  
 Em 21/6/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 EM 22/06/11 às 11:30h  
 POR *Paiva*  
 SAÍDA: 27/06 às 17h 50min

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
 documento(s) rubricado(s) sob nº  
 10 a e falta de informação  
 sob nº — 29/06/11  
 Ass: *[Assinatura]*

Leonardo Amaral Pedrazzoli  
 RF: 11372

129



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 00762/2011

Folha nº 10  
nº 02-41 do proc.  
de 2011  
Leonardo Amaral Pedrazzoli  
RF: 11372

pdl0041-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº  
0041/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Plínio Tomaz.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

#### PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 29/06/11

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

DALTON SILVANO

ADILSON AMADEN

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MILTON LEITE

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 02 ; 07 ; 2011  
página 116 coluna 3ª  
Conferido: Maria Tereza  
Maria Tereza Afonso da Silva  
Técnico Administrativo  
RF 10.651

Segue(m): (artigo(s), resoluções, documento(s))  
e folha de informação (artigo(s)) sob  
nº 11 e 13.  
Endereço: a)  
Armando Lopes  
Técnico Administrativo  
RF 14.366

121



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 00763/2011

Folha nº 11 do Proc.  
nº 02-41 de 2011  
Andre Ribeiro Lopes  
Técnico Legislativo  
16/06/11

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE  
O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2011.

O projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Paulistano ao Senhor Plínio Tomaz.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, em consideração a contribuição que tem oferecido à sociedade.

**Favorável**, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

**Favorável**, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 29/06/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca – **Presidente**

Alfredinho

Aginaldo Timóteo

Attila Russomanno

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues – **Presidente**

Aníbal de Freitas

Ricardo Teixeira

-Donato

Francisco Chagas

Atílio Francisco

Marco Aurélio Cunha

Celso Jatene

Roberto Trípoli

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 : 07 , 2011

página 116 coluna 4<sup>a</sup>

Conferido: *Maria Tereza*

Maria Tereza Afonso da Silva  
Técnico Administrativo  
RF 10.651

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| Folha nº 12                | do Proc. Sessão: 215-SE |
| Nº 02-41 de 2011           | DATA: 30/06/2011        |
| FL 41 DE 43                |                         |
| Assinatura: André E. Tadeu |                         |

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 41/11, da Vereadora SANDRA TADEU (DEMOCRATAS). Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Plínio Tomaz. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 41/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13  
do processo nº 02-41 de 2011, 04/07/2011 (a) .....

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

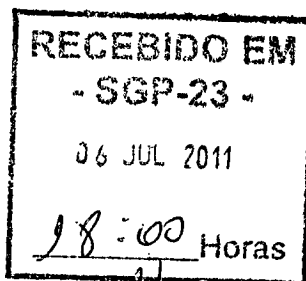
*Andre Biscardi Lopes*  
Técnico Administrativo  
RF 11.368

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 215ª Sessão Extraordinária, no dia 30 de junho de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

05/07/2011

*Carlos Roberto da Silva*  
Secretário de Apoio Legislativo  
SGP-2



*Kathya Regina Moreira de Souza*  
Assistente Parlamentar

Sra. Rosmari,

Preparar carta de decreto legislativo.

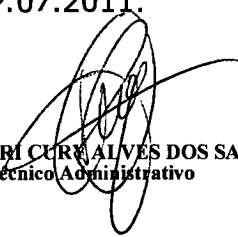
Em, 1º.07.2011.

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 1º.07.2011.

  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Técnico Administrativo

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_ nesta data  
documenta \_\_\_\_\_ e papel de informação  
rubricado \_\_\_\_\_ sob folha nº 14  
Em 07/07/11

Rosmari Cury Alves dos Santos  
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do Processo  
nº 02-41 de 11  
Rosmar Curcio do Santos  
Técnico Administrativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 49 DE 30 DE JUNHO DE 2011**  
**(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/11)**  
**(VEREADORA SANDRA TADEU)**

Dispõe sobre a concessão de Título de  
Cidadão Paulistano ao Senhor Plínio  
Tomaz.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz  
saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto  
legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor  
Plínio Tomaz.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão  
Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São  
Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste decreto  
legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas  
se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de julho de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em  
1º de julho de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

|                                                                                              |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Publicado no DIÁRIO OFICIAL                                                                  |           |
| de 02, 07                                                                                    | 2011      |
| pagina 123                                                                                   | coluna 02 |
| Conferido:  |           |

Ao

CCI.4 - Cerimonial

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 07/07/2011.

  
**JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**  
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao  
 CCI - 1 para confecção de Honraria,

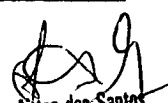
7/7/2011

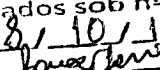
  
 Cecília de Amorim  
 Chefe do Cerimonial - CCI-4

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

11 / 07 / 11

  
 Benedito Ailton dos Santos  
 Supervisor de Eventos  
 RF. 11.118

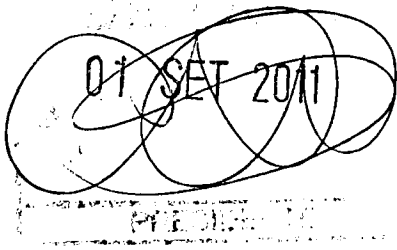
Seguem(m) juntado(s), nesta data, o  
 documento(s) e folha de informação  
 rubricados sob nº 15  
 Em 18/10/11  
 Ass. 

Jonas Renato Moreira Gomes  
 RF 11383

Folha nº 15 do proc.

nº 02-41 de 2011

Ass. *[assinatura]*  
Jonas Renan Morais Gomes  
RF 11383



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP**

**REQUERIMENTO**

13 - RDS  
13- 01432/2011

EXMO. SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO, na forma do artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Sessão solene para o dia 29/09/2011 às 19:00hs no salão nobre da Câmara Municipal de São Paulo, em decorrência do Decreto Legislativo nº 49 de 30/06/2011, que aprovou a entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Professor e Engenheiro Sr. Plínio Tomaz.

Certos de contarmos com o pronto atendimento de V.sa renovamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

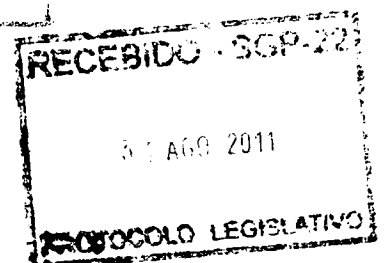
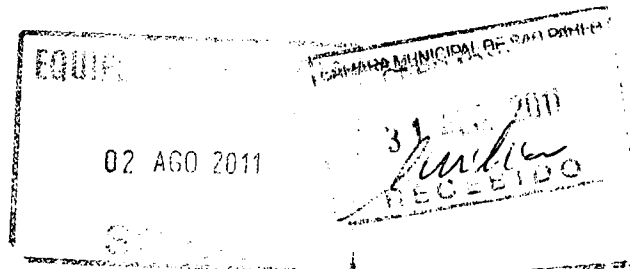
*[assinatura]*  
**SANDRA TADEU**

**Vereadora/DEM-SP**

Exmo. Sr.

**JOSÉ POLICE NETO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**



Av. OCIA-Gerimonia  
Sra. Ocho,  
Para providências.  
S.P. 06/09/2011  
Jardim Agnôlia Pereira  
S.P. 06/09/2011

Seguem(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) e folha de informação  
rubricados sob nº 16  
Em 18/10/11  
Ass. Jonas Renan

Jonas Renan Moreira Gomes  
RF 11383



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 02-41 de 20 11 18, 10, 11 (a) Jonas Gomes, RF 11383.

Ao Arquivo  
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda  
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº..... e folha de informação  
sob nº.....

*Assinado*  
Aparecido Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 17  
do processo **02-41** de **2011** 18/10/2011

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 17 fls.  
Arquivado em **18/10/2011**  
O Funcionário

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075